

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017

Ata de registro de preço, para	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
Processo Nº	4465/2017
Validade:	12(doze) meses

Às 09h00min min. do dia 28 de Setembro de 2017, no Município de Alexânia - GO, reuniram-se na sala de Licitações, situada à Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº 06, Centro, ALEXÂNIA-GO, CEP: 72.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 119/2017, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Prefeito Municipal Allysson Silva Lima, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para **AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinados ao abastecimento e distribuição no Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico, Turismo, Serviços Públicos e de Agricultura, Pecuária e Irrigação do Município de Alexânia - GO, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR: RJ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 27.188.196/0001-46

END: RUA DOS MISSIONÁRIOS N.º 565, SOBRELOJA, SALA 08. QD. 31, LOTE 1/28, SETOR RODOVIÁRIO, GOIÂNIA-GO

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário.	Valor Total
1	Calçado ocupacional, tipo botina, masculina, fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado em couro café curtido no cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bi-densidade injetado diretamente no cabedal, sem biqueira de aço.	Par	4	CARTOM	80,00	320,00

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Large handwritten signature

2	Calçado ocupacional, tipo botina, feminina, fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado em couro café curtido no cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bi-densidade injetado diretamente no cabedal, sem biqueira de aço.	Par	4	CARTOM	80,00	320,00
3	Botas para eletricista – Botina de segurança, confeccionada em vaueta, com forro sintético, elástico coberto nas laterais, sem biqueira de aço, palmilha antimicrobiana, alma plástica, solado bi-densidade de “PU” injetado, cano médio, tamanho 36 ao 43.	Par	100	CARTOM	45,00	4.500,00

1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL destinados ao abastecimento e distribuição do Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico, Turismo, Serviços Públicos e de Agricultura, Pecuária e Irrigação do Município de Alexânia – GO, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo titular da Secretaria de Finanças, Orçamentos, Planejamento e Administração de Alexânia para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o titular da Secretaria de Finanças, Orçamentos, Planejamento e Administração de Alexânia não será obrigada a firmar as contratações

1434

que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com Município de Alexânia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

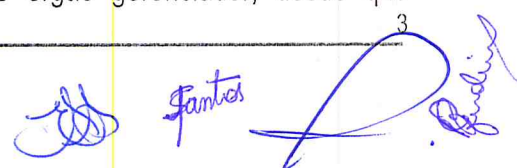
g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alexânia e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Alexânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que



devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital nº 119/2017, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos, preços e endereços estipulados neste contrato;

5.1.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA, emitida pela Superintendência de Contratos e Convênios

5.2. Os materiais (Equipamento de Proteção Individual) do item 1 e 2, deverão ser entregues na Secretaria de Finanças e Administração, na Avenida 15 de Novembro, Quadra 32, Lote 13 – Setor Central, Alexânia-Goiás, de segunda-feira a sexta-feira, horário das 08hs às 18hs.

5.2.1 Os materiais (Equipamentos de Proteção Individual) do item 3, deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento, na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia-Goiás, de segunda-feira a sexta-feira, horário das 08hs às 18hs.

5.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do produto é de total responsabilidade do fornecedor.

5.5. A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos materiais não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo Contratante em decorrência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada a CONTRATANTE juntamente com uma via da requisição, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total dos fornecimentos.

6.1.1 Uma vez apresentada à documentação indicada no item 6.1 e conferência de material a CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, por meio de depósito bancário na conta da CONTRATADA.

6.1.2 As notas fiscais emitidas referentes ao item 1 e 2 deverão ser atestadas pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

6.1.3 As notas fiscais emitidas referentes ao item 3 deverão ser atestadas pelo titular da Secretaria de Desenvolvimento.

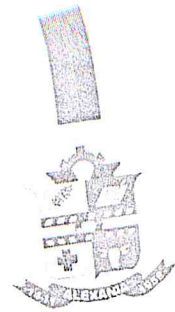
6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. A Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico, Turismo, Serviços Públicos e de Agricultura, Pecuária e Irrigação do Município de Alexânia -GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO



1464

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão feitas através de ordem de compra, com a descrição dos tamanhos e quantidades, assinada pelo solicitante e com anuência da Superintendência de Convênios e Contratos.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integra esta Ata, o Edital de Licitação n.º 119/2017, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **RJ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, CNPJ: **27.188.196/0001-46**, classificadas no certame.

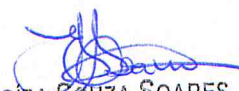
8.2. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato a servidora Eloíza Souza Soares.


ALEXANIA-GO, 03 DE OUTUBRO DE 2017.


ALLYSSON SILVA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL


KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
PREGOEIRA


ELOÍZA SOUZA SOARES
GESTORA ARP

CONTRATADA:


RJ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 27.188.196/0001-46
SÉRGIO GONDIM – CPF: 168.517.901-06